



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 247A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 247A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.355 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

*RETIFICA A ÁREA
DESAPROPRIADA DE PARTE DO
IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO
DE IGARAPAVA – ESTADO DE SÃO
PAULO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA Dr. José Ricardo Rodrigues Mattar, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 61, VI Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações;

Considerando a necessidade de declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a abertura de rua, para os fins de desafogar o trânsito na rua Nicolau Nassif.

Considerando que via a Nicolau Nassif como único acesso do Municípios aos Bairros Morada do Verde, Evaristo Rodrigues Nunes e Jardim Portinari, bem como ao acesso a IGP-020 – Igarapava a Buritizal.

Considerando o Decreto Municipal nº 2.259 de 08 de maio de 2020, o qual Declara de Utilidade Pública para Fins de Desapropriação de Pleno Domínio.

DECRETA:

Art. 1º - Altera-se a descrição do Art. 1º do Decreto Municipal nº 2.259 de 08 de maio de 2020 e Art. 1º do Decreto Municipal nº 2.347 de 06 de novembro de 2020, passa a ser descrito da seguinte forma e conforme o Anexo I:

AREA 1 - AREA A DESAPROPRIAR

MEMORIAL DESCRITIVO DO DESMEMBRAMENTO DA ÁREA 1 DA MATRÍCULA Nº 12.886 COM ÁREA DE 4.287,80m², NA RUA EXP.EURIPEDES RODRIGUES DE LIMA, NA CIDADE DE IGARAPAVA – SP.

“Tem início está descrição no marco M01, situado no

alinhamento predial da Rua Aparício José Vieira, lado par, esquina com a Rua Eurípedes Rodrigues de Lima, junto a divisa da propriedade Cooperativa de Crédito – CREDICOONAI (matricula nº 11.224), deste marco segue em linha reta, confrontando com o leito dos referidos logradouros, com azimute 102°25'52”, numa distância de 12,75 metros até o marco M02; deste marco segue em linha reta, confrontando com Sucessores de Benjamim Augusto Gobbi (Transcrição 13.218) com azimute 84°39'35” numa distância de 2,82 metros até o marco M02A; deste marco, vira a direita e passando a confrontar com o Área 2, com azimute 174°08'13” numa distância de 282,41 metros até o marco M09B; deste marco vira a direita, e ainda confrontando com a Área 2, com azimute 264°08'13” numa distância de 15,15 metros até encontrar o ponto M09A, na divisa com o alinhamento predial da Quadra I, do Jardim Portinari, deste marco, vira a direita e confrontando com

a Rua I e Área Institucional do Jardim Portinari, com azimute 354°08'13” numa distância de 146,72 metros, até encontrar o ponto M10, deste marco segue em linha reta, confrontando com propriedade Cooperativa de Crédito – CREDICOONAI (matrícula nº 11.224), com azimute 354°13'31” numa distância de 139,72 metros até o marco M01, início da presente descrição. Perfazendo uma área quadrada total de 4.287,80 metros quadrados. Perímetro da Área: 599,57 m (Quinhentos e noventa e nove metros e cinquenta e sete centímetros). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

MEMORIAL DESCRITIVO

AREA 2 - AREA REMANESCENTE

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M02A; deste marco segue em linha reta, confrontando com sucessores de benjamim Augusto Gobbi (transcrição 13.218), com azimute 84° 39' 35” numa distância de 47,82 metros até o marco M03; deste marco segue em linha reta na mesma confrontação com azimute 83° 44' 35”, numa distância de 109,28 metros até o marco



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 247A

Página 3 de 3

M04; deste marco vira a direita e segue em linha reta na mesma confrontação, com azimute $175^{\circ} 45' 47''$, numa distância de 392,07 metros até o marco M05; deste marco segue em linha reta na mesma confrontação com o azimute $174^{\circ} 02' 33''$, numa distância de 32,29 metros até o marco M06; deste marco segue em linha reta, na mesma confrontação com azimute $170^{\circ} 39' 25''$, numa distância de 186,27 metros até o marco M07; deste marco segue em linha reta, na mesma confrontação com azimute $171^{\circ} 39' 02''$, numa distância de 115,25 metros até o marco M08; deste marco vira a direita e segue em linha reta, confrontando com a Prefeitura Municipal, (área verde e alinhamento da Rua Maria Ferreira Teles do Conjunto Habitacional Evaristo Nunes), com azimute $256^{\circ} 46' 17''$, numa distância de 178,95 metros até o marco M09; deste marco vira a direita e segue em linha reta confrontando com propriedade de Angelo & Mota Empreendimento Imobiliário Ltda.(Matrícula 11.855), com azimute $354^{\circ} 08' 13''$, numa distância de 465,49 metros até o marco M09A; deste marco vira a direita, confrontando com a Área 1, com azimute $84^{\circ} 08' 13''$ numa distância de 15,15 metros até encontrar o ponto M09B; deste marco vira a esquerda, e ainda confrontando com a Área 1, com azimute $354^{\circ} 08' 13''$ numa distância de 282,41 metros até encontrar o marco M02A, início da presente descrição. Cadastrada no INCRA sob o nº 605 042 004 618-8, área total 12,45,17 há., módulo fiscal nº 20,0, n.º de mód. Fiscais 0,6225, e f.m.p 3,0 há. (C.C.I.R 2006/2009). Perfazendo uma área quadrada total de 119.376,10 metros quadrados. Perímetro da Área: 1.824,98 m (Hum mil, oitocentos e vinte e quatro metros e noventa e oito centímetros). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Altera-se Art. 3º do Decreto Municipal nº 2.347 de 06 de novembro de 2020, passa ter a seguinte redação.

Art. 3º As despesas decorrentes da desapropriação da área descrita no memorial descritivo, que se destina à abertura de via pública correrão por conta da desapropriante, destacando – se que a Prefeitura

Municipal de Igarapava providenciará o asfaltamento e captação das águas pluviais, com guias e sarjetas, no trecho desapropriado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação e revoga-se o Decreto Municipal nº 2.352 de 16 de novembro de 2020 e disposição em contrária.

Igarapava, 19 de novembro de 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADO, Publicado e arquivado no livro próprio, data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR

CHEFE DE PLANEJAMENTO E METAS